CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete Vereador
Télio Rodrigues

À Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 06/06/17

Presidente

Projeto de Lei Nº de 06 de junho de 2017.

"Altera a Lei Nº 3.876 de 21 de junho de 2016 em seu inciso VII do Art. 5º e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII do Art. 5º da Lei 3.876 de 21 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º

VII – 30% (por cento) do quadro dos vigilantes, deverão possuir carteira nacional de habilitação categoria "B".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Vereador

Protocolo nº 778
Data: 06/06/17
Assinatura